

EDITAL Nº 002/2025 - FME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA.

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o emprego público temporário das vagas a seguir estipuladas;
- 1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão de ter esgotada a lista classificatória do Processo Seletivo de Provas e Títulos, ou de restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado;
- 1.3. Serão realizadas contratações oriundas do presente Processo Seletivo de Títulos apenas e tão somente ante a inexistência de Processos Seletivos de Provas e Títulos mesmo que este último possua data posterior àquele;
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 0387/24 e alterações;
- 1.5. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, “caput” da Constituição Federal;
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório e destina-se a contratação temporária, das seguintes vagas, remuneração e carga horárias:

Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental (1º Grau) completo ou não	5	40h	1.419,96

- 1.6.1. Atribuições e requisitos do cargo são os constantes do Anexo I;

1.7. Para as contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ficam assegurados os direitos e deveres previstos nas Leis Municipais n° 001/1993 e 3.965/21 e alterações;

1.8. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado e o resultado final serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Videira: videira.atende.net e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

1.8.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Videira: videira.atende.net;

1.9. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer alterações, de acordo com a necessidade:

DATA	ATO
24/01/2025	Publicação do Edital
27/01 a 31/01/2025	Período de inscrições
04/02/2025	Divulgação da lista preliminar de classificados
05/02/2025 e 06/02/2025	Prazo para recurso contra classificação preliminar
11/02/2025	Homologação do resultado final

1.10. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas dos dias **27 de janeiro de 2025 até 31 de janeiro de 2025, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Protocolo, sito à Avenida Manoel Roque, n° 188, Bairro Alvorada, na cidade de Videira/SC;

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.12. São requisitos para Inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;

III - Estar em gozo com os direitos políticos;

IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;

V - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

2.13. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e no Decreto Federal 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste processo seletivo na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.13.1. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

2.14. As inscrições serão gratuitas;

2.15. É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Videira: videira.atende.net.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

Para o cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio Completo	1,0	1,0
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital.	0,25 a cada 04 (quatro) horas	2,0
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total certidão/declaração com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor ou documento oficial que comprove o tempo de serviço).	0,50 a cada ano	7,0
TOTAL		10,00

3.2. O candidato inscrito para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deverá apresentar, como requisito mínimo de classificação para o cargo, comprovante da escolaridade de ensino fundamental incompleto.

3.3. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição (Anexo II) em fotocópias simples, responsabilizando-se o candidato pela veracidade dos mesmos.

3.4. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

3.5. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

3.6. Comprovada a qualquer tempo, falsidade, irregularidade ou ilegalidade na apresentação e/ou obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de

um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

3.7. O resultado preliminar dos Candidatos classificados será divulgado na **data provável de 04 de fevereiro de 2025**, nos sites videira.atende.net.

4. DOS RECURSOS

4.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias úteis;

4.2. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Videira ou encaminhados via correio, ao seguinte endereço, com direcionamento à Comissão do Processo Seletivo de Títulos: Avenida Manoel Roque, 188, Bairro Alvorada, Videira/SC;

4.3. Somente serão aceitos recursos devidamente protocolados ou recebidos no prazo previsto no Edital para interposição de recursos;

4.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

4.5. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

5.1.1. Maior titulação;

5.1.2. Maior tempo de serviço;

5.1.3. Maior idade;

5.1.4. Morar no município de Videira/SC;

5.2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

5.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

6.2. A data de divulgação do resultado final poderá ser antecipada ou postergada, de acordo com o número de candidatos inscritos e a apresentação de recursos.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, observado o previsto na Lei 3.965/21, devendo o candidato **apresentar os seguintes documentos, SOMENTE NO ATO DE CONTRATAÇÃO, NÃO DEVENDO SER ANEXADO NA INSCRIÇÃO:**

- a) comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- b) uma foto 3x4;
- c) cópia de Comprovante de Residência;
- d) número de telefone/celular, WhatsApp e endereço de e-mail;
- e) cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino
- g) comprovante do tipo sanguíneo;
- h) cópia de Certidão de Nascimento ou casamento;
- i) cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome, data de nascimento e CPF;
- k) cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- l) cópia do comprovante de inscrição no órgão de classe, conforme exigido para o cargo;
- m) declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei, em modelo fornecido pelo Município;
- n) carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- o) declaração de bens, em modelo fornecido pelo Município;
- p) certidão negativa de antecedentes criminais;
- q) exame toxicológico, exclusivamente para o cargo de motorista;
- r) demais exames, conforme determinado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, de acordo com o cargo.
- s) convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

7.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da publicação da homologação do resultado final.

7.3. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

8.2. Os candidatos classificados deverão obrigatoriamente manter atualizados, junto à Prefeitura Municipal, os seus endereços e telefones (próprios e se possuir, para recado) a fim de que possam ser convocados;

8.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

8.4. O presente Processo Seletivo de Títulos tem caráter exclusivamente classificatório;

8.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Videira/SC, 23 de janeiro de 2025.

SÉRGIO ANTÔNIO OZELAMI
Superintendente da FMEV

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral Interino
OAB/SC 30.587

ANEXO I ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Atribuições:

1. Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os;
2. Limpar escadas, pisos, paredes, janelas, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, encerando-os ou passando aspirador de pó;
3. Limpar utensílios como: cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, vidros, entre outros;
4. Arrumar banheiros, limpando-os com sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes;
5. Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras;
6. Preparar e servir chá, café ou água;
7. Executar serviços de limpeza;
8. Auxiliar na execução dos trabalhos de almoxarifado, no recebimento, armazenagem e distribuição dos materiais e/ou equipamentos;
9. Regar e cuidar de flores e demais vegetação ornamental nas áreas interna e externa;
10. Transportar, carregar e descarregar viaturas, arrumar móveis, equipamentos, volumes e materiais em geral;
11. Executar serviços de coleta e entrega de documentos, processos, correspondências, encomendas e outros afins dirigindo-se aos locais solicitados, recebendo e/ou entregando o material, objetivando atender as solicitações e necessidades administrativas da Administração Municipal;
12. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
13. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
14. Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha;
15. Executar serviços de conservação e limpeza da copa e cozinha;
16. Executar outras atividades correlatas.

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS N° 002/2025 - FME			
Cargo:		N° da Inscrição:	
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M () F ()	
CPF:	Título Eleitoral:		
Estado Civil:	e-mail -		
Telefone:	Telefone para Recado (se houver):		
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:	
Portador de Necessidade Especial () Sim () Não	Qual:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Videira,/...../.....		Assinatura do Candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade).	